Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2296/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA CAPELA DO ROSÁRIO, LOCALIZADA NA ENTRADA DA CIDADE, COMO PATRIMÔNIO MATERIAL HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, CONSIDERANDO-A MEDIANTE ESTA LEI, O MARCO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombada como Patrimônio material Histórico, Arquitetônico, Artístico e Cultural do município de Santo Amaro, Estado da Bahia, a secular Capela do Rosário, localizada na entrada da cidade, erigida em 16 de janeiro de 1559, considerando-a mediante esta lei, o Marco Histórico do município e dá outras providências.

Art. 2º A Prefeitura Municipal regulamentará a presente lei mediante Decreto, determinando a lavratura da mesma em livro próprio de tombamento de patrimônio do município, bem como os demais necessários a preservação, manutenção e reforma do imóvel de importante relevância cultural.

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a realizar a seu critério todo e qualquer investimento orçamentário com vista a restauração do referido imóvel tombado pela presente lei.

Parágrafo único. Poderá também, se for o caso, em parceria com a Igreja católica, elaborar projetos de restauração Arquitetônica, Artística e Cultural junto ao IPAC (Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural do Estado da Bahia), bem como o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Nacional).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 14 de dezembro de 2023.

ELIAS PEREIRA NETO Prefeito Municipal em Exercício

1